

Lido



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Alvorada**

**PROJETO DE LEI Nº 017 /2020**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do fundo”

”

**Art. 1º** - Cria o Fundo Municipal de Enfrentamento à Pandemia de Covid 19 - FMEPC.

**Art. 2º** - O fundo será constituído de recursos das seguintes origens:

I – repasses do Governo Federal destinados especificamente ao enfrentamento da Pandemia;

II - repasses do Governo Estadual destinados especificamente ao enfrentamento da Pandemia;

III – repasses provenientes de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alvorada;

IV – recursos oriundos das medidas de redução de salários dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município;

V – recursos oriundos da contenção de despesas adotadas pela Administração Municipal via Decreto 51/2020;

VI – doações de empresas e de entidades da sociedade civil organizada;

VII – outras fontes de recursos que venham a ser definidas pela Administração Municipal.

**Art. 3º**- Os recursos deste fundo serão destinados exclusivamente ao combate da Pandemia de Covid 19, e das consequências econômicas da política de isolamento social.

**Art. 4º** - Cria Comissão de Acompanhamento e Transparência dos Investimentos do Fundo Municipal de Enfrentamento à Pandemia de Covid 19.

**Art. 5º**- A Comissão de Acompanhamento e Transparência dos Investimentos do Fundo Municipal de Enfrentamento à Pandemia de Covid 19, instância colegiada, responsável por fiscalizar e dar publicidade a contabilidade do fundo, será composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, sendo a seguinte composição: